



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

DECRETO Nº 1180/96

DESAPRÓPRIA IMÓVEIS

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI do Artigo 9º da Lei nº 001/90 - Lei Orgânica do Município de São Mateus, Espírito Santo,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Declarado de Utilidade Pública, para fim de desapropriação a posse e o domínio útil e pleno, os seguintes imóveis, de acordo com o Processo nº 110.241.

Imóvel de nº 01 - Imóvel esse 100% (cem por cento) em ruínas, contendo 01 (uma) parede, fazendo frente para uma Japira, avaliado em R\$ 1.103,87 (hum mil cento e três reais e oitenta e sete centavos).

Imóvel de nº 02 - Imóvel esse 90% (noventa por cento) em ruínas, contendo 01 (uma) porta e 01 (uma) janela, com cobertura de telha de canal e porão, com piso em terra batida, parte superior, piso de madeira sem divisória, avaliado em R\$ 326,32 (trezentos e vinte seis reais e trinta e dois centavos).

Imóvel nº 03 - Imóvel esse 90% (noventa por cento) em ruínas, contendo 01 (uma) porta e 01 (uma) janela, com cobertura de telhas de canal e porão, com piso em terra batida, parte superior, piso de madeira, sem divisória, avaliado em R\$ 248,18 (duzentos e quarenta e oito reais e dezoito centavos).

Imóvel nº 05 - Imóvel esse 90% (noventa por cento) em ruínas, contendo 01 (uma) parte de frente e 01 (uma) janela, interior, com 03 (três) cômodos, sendo: sala, quarto e cozinha, com cobertura de telha de canal e porão, com piso em terra batida, parte superior, com piso de madeira com divisórias, avaliado em R\$ 330,96 (trezentos e trinta reais e noventa e seis centavos).

Imóvel nº 20 - Imóvel esse 90% (noventa por cento) em ruínas, contendo 06 (seis) portas, com cobertura de eternit, sem divisória, com piso de terra batido, avaliado em R\$ 525,02 (quinhentos e vinte seis reais e dois centavos).

Imóvel nº 33 - Imóvel esse 90% (noventa por cento) em ruínas, contendo 02 (dois) pavimentos, com 04 (quatro) portas e 04 (quatro) janelas, com cobertura de telha de canal, com piso de madeira no 1º e 2º pavimento, sem divisórias, avaliado em R\$ 3.055,92 (três mil cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos).

Arno

Arno



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

Continuação do Decreto nº 1180/96

Imóveis nºs 28, 29, 30, 31 e 32 - Imóveis esses 90% (noventa por cento) em ruínas, contendo 28 (vinte oito), abertura para portas e janelas, fazendo frente para a Rua do Comércio e 08 (oito) aberturas para portas e janelas, fazendo frente para a Rua Cel. Domingos Rios, sem coberturas, com piso em terra batida, avaliado os referidos imóveis em R\$ 1.952, 50 (um mil novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

Parágrafo Único - As desapropriações de que trata esse Artigo, estão localizados no Sítio Histórico Porto de São Mateus, nesta Cidade de São Mateus/ES.

Art. 2º - O valor a serem pagos pelo imóveis, conforme Laudo de Avaliação, designada pela Portaria nº 136/96, percentua no Total de R\$ 7.544,77 (sete mil quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos).

Art. 3º - As despesas resultantes da desapropriação correrão a conta de Dotação Própria do Orçamento Vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 21 (vinte um) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e seis (1996).


AMOCIM LEITE

Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.


JOELMA LÚCIO BARCELLOS
Chefe de Gabinete